



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

OF/GP/PMB Nº 150/2021

Brejetuba/ES, 01 de Junho de 2021.

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

DELURDES DA COSTA MIRANDA

Assunto: **Projeto de Lei nº 778/2021.**

Exmº Senhor Presidente

Com nossa cordial saudação, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 778/2021** que acrescenta o § 10º ao Artigo 92 da Lei Municipal nº 006/1998 do Município de Brejetuba/ES e dá Outras Providências.

Certo da compreensão dos membros encaminho Projeto para aprovação por unanimidade, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



LEVI MARQUES DE SOUZA

PREFEITO DE BREJETUBA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000296/2021

Número do processo:	0000296/2021	Número único:	8KS.1C1.329-72
Solicitação:	6 - Projeto de Lei	Número do protocolo:	426
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	01.612.674/0001-00
Requerente:	2 - Prefeitura Municipal de Brejetuba	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	ULIANA
Endereço:	Avenida ANGELO ULIANA Nº S/N - 29630-000	Município:	Brejetuba - ES
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(27) 3733-1200	Celular:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Dorcas Jose Da Silva Celirio	Atualmente com:	Dorcas Jose Da Silva Celirio
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	04/06/2021 09:20	Previsto para:	20/06/2021 09:19
		Concluído em:	
Súmula:	ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 778/2021.		
Observação:			

Dorcas Jose Da Silva Celirio
(Protocolado por)

Prefeitura Municipal de Brejetuba
(Requerente)



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 778/2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trata-se de projeto de lei visando **acrescentar o §10, ao Artigo 92, do Estatuto do Servidor Público (Lei 006/98)**, com o fim de estabelecer que a gestante, servidora pública, tem o direito de dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares.

Isso se faz necessário, diante das exigências que eram feitas por superiores a essas servidoras, inclusive de colocarem substitutas nos dias que saíssem para consultas médicas e demais exames complementares.

Ademais, essa situação está sendo atendida para salvaguardar, ainda mais, o direito das servidoras que já vem consagrado no ordenamento federal infraconstitucional (art. 392, §4º, CLT).

Com o fim de atender o requerimento do Sindicato, que foi bastante pontual no assunto, e a demanda das servidoras gestantes, é que apresentamos o presente Projeto de Lei.

Por essas razões, considerando a importância do referido Projeto, o interesse público envolvido, bem como a urgência, apresentamos esse Projeto de Lei para apreciação, e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Brejetuba, 01 de junho de 2021.


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PROJETO DE LEI Nº 778/2021

ACRESCENTA O §10º AO ARTIGO 92 DA LEI MUNICIPAL 006/1998 DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE À CÂMARA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 92 do Estatuto do Servidor público (Lei 006/1998) passa a vigorar acrescido do §10, com a seguinte redação:

“§10 – É garantido à servidora pública, durante a gravidez, dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, 6 (seis) consultas médicas e demais exames complementares, sem prejuízo do salário e demais direitos.”

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba, 01 de junho de 2021.


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL